



MEMO UMCI 009/2022

07 de janeiro de 2022

Waldemar Rodrigues de Souza
07/01/2022

Assunto: ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001/2022

Interessados: Prefeito Municipal , Secretario de Educação, Conselho de Transporte Escolar

Prezados Senhores

Na oportunidade em que os cumprimento, sirvo-me do presente a fim de encaminhar Orientação Técnica 001/2022, anexo, contendo os principais pontos verificados e as recomendações necessárias.

Sem mais para o momento, espera-se contribuir para a tomada de decisoes e o fiel cumprimento da legislação, aprimorando cada dia os controles administrativos, garantindo a eficacia na aplicação dos recursos publicos.

Atenciosamente

Canabrava do Norte-MT., 07 de janeiro de 2022

Luciene
Luciene Batista da Conceição Zago
Controladora Interna
1851

obs.

O arquivo em PDF será encaminhado no email do gabinete para publicação



NOT	:	NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA 001/2022
Assunto	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA PELO TCE/MT PARA VERIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2021 - RECOMENDAÇÕES AOS ATUAIS GESTORES - PROCESSO N° 8.257-0/2020 TCE/MT.
Interessado	:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ETC
Finalidade:	:	Orientação, conhecimento e divulgação

Rildemar Rodrigues de Sousa
09/01/2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **GESTOR (A)**,

No uso das atribuições legais conferidas a esta Controladoria Interna (Lei Municipal n° 312/2007), venho muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para apresentar **ORIENTAÇÃO TÉCNICA** acerca do procedimento administrativo de **AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA PELO TCE/MT PARA VERIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2021 - RECOMENDAÇÕES AOS ATUAIS GESTORES - PROCESSO N° 8.257-0/2020 TCE/MT** referente ao **SISTEMA DE EDUCAÇÃO - SED** visando resguardar os atos de gestão acerca de possíveis apontamentos pelos órgãos de fiscalização e controle externo:

1. DAS RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES

Por todo exposto, visando resguardar e assegurar os atos de gestão de qualquer apontamento dos órgãos de controle externo e fiscalização, e ainda, no intuito de **municar a gestão de informações e normas legais que permitam subsidiar a tomada de decisões acerca da implantação de suas políticas públicas**, esta Controladoria, através de sua Controladora Interna que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência para **RECOMENDAR** que seja observada o relatório Técnico emitido nos autos do **Processo n° 8.257-0/2020** acerca **Auditoria de Conformidade**

ht



realizada para verificar a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR**, no que segue:

a) capacite os servidores motoristas de veículos próprios e exijam que sejam capacitados os motoristas de transporte escolar de veículos terceirizados, no que se refere ao **Curso para Condutores de Transporte Escolar**;

b) cumpra as determinações do artigo 138, I e III, do Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir que os motoristas, tanto os próprios quanto os terceirizados, tenham idade superior a 21 anos, sejam habilitados na categoria D e estejam com a CNH dentro do período de validade;

c) analise, periodicamente, a **situação criminal** dos motoristas do transporte escolar público, por meio da verificação da existência de **certidão negativa de distribuição de feitos criminais** para os crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

d) preveja em seus editais e contratos relacionados ao transporte escolar, cláusula com indicação do **tempo máximo de fabricação** dos veículos utilizados, considerando que a recomendação do FNDE é de **sete anos de uso**, e que haja efetiva fiscalização dos veículos entregues pelas empresas contratadas quanto ao tempo de uso previsto em edital;

e) preveja, em seus editais de licitação, o **tipo do veículo** destinado ao transporte escolar e que haja efetiva fiscalização na execução contratual;

II) recomendar ao Prefeito Municipal que avalie a propositura de **projeto de lei municipal**, com base no artigo 139, c/c o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, para incluir como requisito para a execução do serviço de transporte escolar a apresentação de **certidão negativa de distribuição criminal** para quaisquer crimes porventura praticados pelos motoristas responsáveis pela condução dos alunos da rede pública de ensino;

III) recomendar à atual gestão da Secretaria Municipal de Educação (responsável pelo Sistema de Frotas) que avalie a atualização da **Instrução Normativa do Controle Interno (se houver)**, ou outra norma que a substitua, para prever a fiscalização: **da idade, categoria de CNH, validade de CNH e curso especializado**; **da adequação da quantidade de lugares**



disponíveis nos veículos; da regularidade do licenciamento anual e da vistoria semestral; da regularidade do tipo de veículo utilizado para transportar alunos; do cadastramento dos veículos como espécie passageiros; e do tempo máximo de viagem previsto na legislação mato-grossense;

IV) encaminhar o envio de cópia do **Relatório Técnico da presente Auditoria de Conformidade**, e seus Apêndices, ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, Conselhos Municipais do transporte escolar, fiscais dos contratos de transporte escolar, para conhecimento e providências que entender cabíveis;

V) adote check liste de conferencia a ser aplicado nos veiculos, referente as adequações necessarias, tais como: habilitação do motorista, treinamento, uniforme, cracha de identificação, disponibilidade de mascaras para os que nao possuirem, adesivo do orgao oficial de controle ou fiscalização do trafego escolar, higiene constante dos veiculos, fornecimento de alcool em gel 70%, cinto de segurança para todos os ocupantes, distanciamento social, selo de vistoria periodica (anual/semestral) anexa ao parabrisa, faixa amarela na lateral (40cm) destacando "ESCOLAR", veiculo com placa vermelha/especial, documento do veiculo em dia e motorista portando documentos pessoais, janelas abertas para circular/oxigenar o veiculo internamente, mas com limite de 10cm de abertura, adesivos de comunicação visual sobre Covid-19, pneus em bom estado de utilização, tacografo aferindo velocidade maxima do veiculo;

VI) adote check liste de embarque e desembarque individual e coletivo dos estudantes, tais como: distanciamento, quando possivel aferição de temperature, conferencia do uso de mascara, orientação verbal com os estudantes com empatia e educação, focando na segurança de todos, etc

VII) transparencia (divulgação) das rotas a serem realizadas pelos veiculos do transporte escolar, identificação dos veiculos que farão a rota, divulgação das paradas, com locais pré-estabelecidos, evitando paradas em locais nao apropriados, etc

VIII) alertar aos gestores que o descumprimento das recomendações desta Controladoria, em especial, as do Tribunal de Contas - TCE/MT (Processo nº 8.257-0/2020), pode ensejar em **responsabilização com aplicação de multa** e, se for caso, determinação de ressarcimento ao erário (artigos 75, IV, da Lei Complementar nº 269/2007 e 286, III, da Resolução nº 14/2007).

Por fim, **REITERAMOS** que a intenção desta Controladoria é assegurar os atos de gestão, visando **proteger o Gestor** de



qualquer apontamento posterior pelos órgãos de controle externo e de fiscalização, especialmente em **municipiar a gestão de informações e normas legais** que permitam subsidiar a tomada de decisões acerca da implantação de suas políticas públicas.

Por todo exposto, em razão dos critérios de materialidade, relevância e criticidade dos riscos relacionados a estrutura de controle interno dos sistemas administrativos deste órgão, a Controladoria de Canabrava do Norte, vem por meio desta para **EXPEDIR** o ato normativo **ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 007/2021/CONTROLADORIA-CGM**, de eficácia plena, visando regulamentar os procedimentos de controle e rotinas referente a **AUDITORIA DE CONFORMIDADE REALIZADA PELO TCE/MT PARA VERIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2021 - RECOMENDAÇÕES AOS ATUAIS GESTORES - PROCESSO N° 8.257-0/2020 TCE/MT** referente ao **SISTEMA DE EDUCAÇÃO - SEC** que compõe o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos moldes da **Instrução Normativa 001/2008, v.2, Ato de aprovação: Decreto Municipal n. 594/2017.**

Salvo melhor juízo, é a nossa **Orientação Técnica.**

Canabrava do Norte, 04 de janeiro de 2022


LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO
CONTROLADORA INTERNA
MAT. 1851

Obs: **PROCESSO N° 8.257-0/2020 TCE/MT**, encaminhado via email:
educacao@canabravadonorte.org
gabinete@canabravadonorte.org